

LEI Nº 4.255 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal a
repassar auxílio
financeiro ao
HOSPITAL SÃO
ROQUE, e dá
outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro ao
HOSPITAL SÃO ROQUE inscrito no CNPJ sob nº
90.156.217/0001-88, para manutenção das atividades do
Hospital, no valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - O repasse do Auxílio Financeiro
será consignado na seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE
SAÚDE
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de
novembro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Auxílio financeiro para manutenção das Atividades do Hospital
(Lei Municipal nº)

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: **HOSPITAL SÃO ROQUE**

5. CNPJ: 90.156.217/0001-88

6. Sede: Rua Jacob Gremmelmaier, 212 - Getúlio Vargas-RS

7. Representante Legal: ADEMIR LUIZ BERNARDON

8. CPF: 235.509.960-04

9. Residência: Getúlio Vargas/RS

10. Objeto: Auxílio financeiro para manutenção das atividades do Hospital.

11. Valor total: R\$-30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 31 de março de 2011.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de março de 2011.

14. Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do

Concedente;

- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

15 - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

16. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel.	PEDRO	PAULO	PREZZOTTO
	HOSPITAL SÃO ROQUE		
	Prefeito		Municipal
	Conveniente		